



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO Nº 01/2018 – Tipo Presencial

De 06 de agosto de 2018

Edital para contratação de empresa para a prestação do serviço de divulgação das atividades do Legislativo Municipal.

ANGÉLICA MARIA CERENTINI DE FRANCESCHI, Presidente da Câmara Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE:** PREGÃO TIPO PRESENCIAL;
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO;
- **TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM;
- **ÓRGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2018.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão); pelo Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º de setembro de 2010; pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os trabalhos serão conduzidos por uma servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 085/2018, de 28/02/2018.

**O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO:** será até às 09 horas, do dia 21 do mês de agosto de 2018, no Centro Administrativo Municipal, localizado na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, na sala de reuniões, onde se reunirão a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS:** será às 09 horas, do dia 21 do mês de agosto de 2018, no local acima determinado.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

## CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1 - São solicitadas propostas de preços para **contratação de empresa para a prestação de serviço de divulgação das atividades do Legislativo Municipal, em jornal de circulação local e regional e emissoras de rádio com alcance em todas as localidades do município de Novo Cabrais.**

1.2 - A quantidade, e a especificação completa do serviço a ser contratado encontra-se no **ANEXO I (Planilha de quantitativos e de preço máximo aceitável)** deste procedimento licitatório.

1.3 - A empresa vencedora deverá efetuar o serviço em sua totalidade.

## CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.2.4 - empresas que estejam em concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura/câmara;

2.2.6 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; e

2.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura/câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

## CAPÍTULO III DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: <b>01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO CABRAIS</b>												
Órgão	Unid. Orçam.	Função	Sub-Função	Programa	Proj./ Ativ.	Cód. Cat. Econômica						
01	01	01	031	0001	2.003	3	3	90	39	90	00	00
FONTE DE RECURSO: <b>0001 - Recurso LIVRE</b>								DESPESA: <b>1769</b>				

## CAPÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito à Divisão



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, Novo Cabrais - RS, CEP 96.545-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, em dias úteis (das 8 às 14 horas).

4.2 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 2 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site Oficial do Município, em: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br>), no Diário Oficial dos Municípios, em: (<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>), no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais - RS e no site Oficial da Câmara Municipal, em: (<http://www.camaranovocabrais.rs.gov.br/>).

### **CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES**

5.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº 1 (PROPOSTAS) e de nº 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:**

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;

b) representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a microempresa ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar uma das opções abaixo especificadas:

c1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo três meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo Único: A documentação especificada nas letras *a*, *b* e *c1* acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

5.2 - Caso não seja apresentado a declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.4 - **O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

a) **se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:**

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra b.2 acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

5.5 - Caso não seja apresentado a documentação referente à Representação ou Credenciamento, ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

5.7 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

5.7.1 - Não será aceita a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

5.8 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06.

5.9 - No caso de envio dos envelopes, via Correios ou outro meio, também deverá ser enviado **fora dos envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO**, a *Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação*, e conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

5.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

### CAPÍTULO VI

#### DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS**  
**EDITAL Nº 01/2018 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS**  
**EDITAL Nº 01/2018 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

### CAPÍTULO VII

#### DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preço constante no envelope de nº 1, deverá seguir rigorosamente as seguintes especificações e recomendações:

a) apresentação de forma clara, legível, isenta de emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

b) obrigatoriamente digitada ou datilografada (**não será aceita proposta manuscrita**);

c) com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente;

d) mencionando o preço unitário e preço total para o serviço





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ofertado, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Edital;

e) contendo a especificação completa do item ofertado, devendo a mesma atender no mínimo, as especificações constantes no anexo I deste Edital;

f) razão social completa da licitante, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, e nome de responsável indicado para contatos;

g) não será aceita qualquer forma de reajuste;

h) COMPROVAÇÃO DE QUE O JORNAL DA LICITANTE TENHA CIRCULAÇÃO NO CENTRO E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS, A FIM DE QUE SE POSSA DAR A DEVIDA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PRATICADOS AOS MUNICÍPIES;

i) COMPROVAÇÃO DE QUE A EMISSORA DE RÁDIO DA LICITANTE TENHA ALCANCE EM TODAS AS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS;

j) local, data, nome e assinatura do representante legal da licitante.

7.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO 1: a proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicando o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente.

7.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.4 - A validade da proposta apresentada será de 60 dias a contar da data de entrega da mesma.

7.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

7.6 - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor apurado previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

7.7 - Em caso de divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor total, para fins de julgamento das propostas.

7.8 - No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ofertado.

7.9 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

7.10 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a efetiva prestação do serviço.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 2**, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, DECLARAÇÕES**, e **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, a seguir relacionados:

A) - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B) - **REGULARIDADE FISCAL:**

b.1 - **prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - **prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

c.1 - **prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro de seu período de validade.

D) - **DECLARAÇÕES:**

d.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

assinada pela licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

### E) - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

e.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

8.2.1 - ata de fundação;

8.2.2 - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.3 - regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.4 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.5 - documentos de eleição de seus administradores;

8.2.6 - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

8.2.7 - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - As licitantes cadastradas junto ao Município de Novo Cabrais – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 8, alínea *b*, subitens *b.1* a *b.5*.

8.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

8.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

para a entrega dos envelopes.

8.6 - Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.7 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

8.8 - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.

8.9 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.10 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Capítulo 8, alínea b, subitens b.1 a b.5 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.10.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.11 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.12 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença das licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

9.3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no capítulo V deste Edital).

9.3.1 - Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

9.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de nº 1 (propostas), sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pelos



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

membros da Equipe de apoio e pelos licitantes credenciados.

9.5 - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;

b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

9.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.7 - Não havendo, pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.10 - São vedadas as ofertas de lances com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada como critério do desempate a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, desde que atendidas às exigências constantes no Edital.

9.16.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% à proposta de menor valor.

9.17 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16.1 deste capítulo, a apresentação de nova proposta.

9.18 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.16.1 deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.19 - O disposto nos itens 9.16, e 9.17, deste capítulo não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.20 - Apurado a autora da menor proposta de preço por item, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no capítulo VIII, deste procedimento licitatório.

9.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

9.22 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 1 (proposta) ou Envelope nº 2 (habilitação).

9.23 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

9.23.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.24 - A documentação constante no envelope de nº 2 será rubricada



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.25 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

9.26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **CAPÍTULO X DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

10.1.1 - O critério de julgamento será menor preço por item.

### **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 3 dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

11.3 - Em caso de recurso, a pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

### **CAPÍTULO XII DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Constatado a regularidade de todos os atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o objeto ao vencedor.

### **CAPÍTULO XIII DO CONTRATO**

13.1 - O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

13.3 - O prazo para assinatura do contrato será de até 5 dias úteis,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 - O termo de Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, a contar do recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas da página impressa contendo a matéria publicada, que deverá ser enviada ao Setor de Contabilidade do Município de Novo Cabrais e Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, através de meio físico do Jornal, aprovada pelo Responsável pelo Órgão licitante.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### **CAPÍTULO XV**

#### **DAS SANÇÕES**

15.1 - À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 - a recusa pela licitante em assinar o contrato ou em executar o serviço objeto deste Edital, acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado;

15.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação do serviço, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado;

15.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

15.1.4 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto contratado.

15.2 - Nos termos do artigo 12, de 1º de setembro de 2010 e alterações posteriores, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

15.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

### CAPÍTULO XVI DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**16.1 - As publicações em jornal impresso deverão ser feitas semanalmente, com preferência nas sextas-feiras, em um espaço de 26x35 cm (uma página) para que seja possível a publicação de até 06 páginas de folhas A4, em letras Arial 12 espaçamentos até 1,15. A letra da impressão poderá ser ajustada de forma a caber o conteúdo na página.**

16.1.1 - Todas as solicitações de publicações enviadas pela contratante deverão obrigatoriamente ser publicadas pela contratada, observando o prazo instituído no item anterior.

16.2 - Não serão aceitos para as publicações, os jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes, e/ou de outros cuja circulação seja restrita.

16.3 - A página impressa contendo a matéria publicada deverá ser enviada ao Setor de Contabilidade do Município de Novo Cabrais e Câmara, através de meio físico do Jornal, para fins de confirmação e de pagamento da publicação da mesma.

16.4 - A página contendo a matéria publicada deverá ser enviada ao Setor de Licitações do Município de Novo Cabrais e Câmara, através de meio eletrônico: para o seguinte e-mail: [licita2@novocabrais.rs.gov.br](mailto:licita2@novocabrais.rs.gov.br), [licita@novocabrais.rs.gov.br](mailto:licita@novocabrais.rs.gov.br), [cmnovocabrais@yahoo.com.br](mailto:cmnovocabrais@yahoo.com.br), para fins de confirmação da publicação da mesma, no prazo máximo de um dia útil após a publicação da mesma.

16.5 - O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de correio eletrônico.

16.6 - A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido das 8 às 13 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação, podendo ser alterado em acordo simples.

**16.7 - Os serviços de radiodifusão deverão ser feitas todas as sextas-feiras, durante 10 minutos, no horário compreendido entre 12h e 13h, para transmissão de assuntos e informações de interesse do Legislativo Municipal. Se resumo das sessões, estas serão encaminhadas por e-mail fornecido pela empresa, até as 12h das quintas feiras com**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**tamanho no máximo de 06 páginas de folhas A4, em letras Arial 12 espaçamentos até 1,15, podendo ser alterado em acordo simples. Nos meses de recesso serão computadas as divulgações individuais, sendo assim, em caso de não haver, será o Legislativo eximido de pagamento.**

### **CAPÍTULO XVII DOS DIVERSOS**

17.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

17.3 - O envelope de proposta e/ou de habilitação pertinente a este Edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

17.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

17.5 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

17.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via Correios ou outro meio de transporte, entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

17.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

17.10 - Este processo de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais, localizado na Divisão de Licitações do Município. Também estará disponível para retirada, no *site* Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

## CAPÍTULO XVIII DOS ANEXOS

18.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de quantitativos e de Preço Máximo Aceitável;
- b) **ANEXO II** - modelo de proposta: sugestão;
- c) **ANEXO III** - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) **ANEXO IV** - modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- e) **ANEXO V** - modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- f) **ANEXO VI** - modelo de Credenciamento;
- g) **ANEXO VII** - minuta de contrato.

Novo Cabrais, 06 de agosto de 2018.

*Este Edital de Pregão, tipo Presencial, se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

Em 06 / 08 / 2018.

\_\_\_\_\_  
OAB/RS Nº  
ASSESSOR JURÍDICO

*Angélica Maria Correntini de Franceschi*  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO  
MÁXIMO ACEITÁVEL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018 - Tipo Presencial.**

**1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ORÇAMENTO**

1.1 - O **valor unitário máximo aceitável** para a contratação é o constante na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Qtda.	Valor Unit. Máximo Aceitável	Valor Total
1	Prestação de serviços de radiodifusão, com disponibilização de espaço radiofônico, todas as sextas-feiras, durante 10 minutos, no horário compreendido entre 12h e 13h, para transmissão de assuntos e informativos de interesse do Legislativo Municipal. Se resumo das sessões, estas serão encaminhadas por e-mail fornecido pela empresa, até as 12h das quintas-feiras, com tamanho máximo de 06 páginas, folhas A4, em letras Arial tamanho 12, espaçamento de até 1,15. Nos meses de recesso serão computadas as divulgações individuais, sendo assim, em caso de não haver, será o Legislativo eximido de pagamento. O Contrato para prestação dos serviços, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração de Termos Aditivos, até um total de 60 (sessenta) meses ou até a liquidação do valor total estimado.	Meses	12	R\$ 649	R\$ 7.788,00
2	Publicação do resumo das atividades do Legislativo Municipal em jornal impresso de circulação regional. Serviço a ser inserido semanalmente, com preferência nas sextas-feiras, em um espaço de 26x35 cm (uma página) para que seja possível a publicação de até 06 páginas de folhas A4, em letras Arial 12, espaçamento até 1,15. A letra da impressão poderá ser ajustada de forma a caber o conteúdo na página. O envio dos resumos para publicação será feito até as 12h das quintas-feiras. Nos meses de recesso serão computadas as publicações individuais, sendo assim, em caso de não haver publicação, será o Legislativo eximido de pagamento. O Contrato para prestação dos serviços, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração de Termos Aditivos, até um total de 60 (sessenta) meses ou até a liquidação do valor total estimado.	Meses	12	R\$ 1.166,00	R\$ 13.992,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel personalizado da empresa)

**Ao Município de Novo Cabrais - RS.**  
**Referente ao Pregão nº 01/2018 - Tipo Presencial.**

Apresentamos a nossa proposta comercial para a **prestação de serviço de divulgação das atividades do Legislativo Municipal, em jornal de circulação local e regional e emissoras de rádio com alcance em todas as localidades do município de Novo Cabrais.**

Item	Especificação do serviço	Unid.	Qtda.	Valor Unit.	Total

- 1 - Ofertamos o seguinte preço total: R\$\_\_\_\_\_.
- 2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.
- 3 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.
- 4 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.
- 5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	<b>C/C:</b>
<b>Representante Legal:</b>			
<b>Cargo/Função:</b>		<b>CPF/MF:</b>	
<b>Cart. Ident. nº</b>		<b>Expedido por:</b>	
<b>Naturalidade:</b>		<b>Nacionalidade:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**  
**Razão Social**  
**Carimbo da empresa**





## ANEXO III

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

### DECLARAÇÃO

**Ao Município de Novo Cabrais – RS.  
Referente ao Edital de Pregão nº 01/2018 - Tipo Presencial.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 32, da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Razão Social Completa**



## ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 11.488/07).

**Ao Município de Novo Cabrais – RS.  
Referente ao Edital de Pregão nº 01/2018 - Tipo Presencial.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na **licitação de nº 01/2018**, modalidade de Pregão Presencial, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e assinatura do profissional contábil  
Nº de seu registro junto ao CRC  
Carimbo**



## ANEXO V

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Ao Município de Novo Cabrais – RS.  
Referente ao Edital de Pregão nº 01/2018 - Tipo Presencial.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

**Razão Social da licitante  
CARIMBO COM CNPJ**



## ANEXO VI

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).**

### MODELO DE CRENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ através do presente, credenciamos o(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Cabrais - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº 19/2018 - Tipo Presencial**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa**  
**Nome legível do(s) outorgante(s)**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Novo Cabrais e empresa ....., tendo como objeto a prestação de serviço de divulgação das atividades do Legislativo Municipal, em jornal de circulação local e regional e emissoras de rádio com alcance em todas as localidades do município de Novo Cabrais.

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, com sede na Prefeitura Municipal situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal Sra. ANGÉLICA MARIA CERENTINI DE FRANCESCHI, brasileira, casada, , residente e domiciliado neste município, portador da CI sob o nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual....., com sede na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (nome do representante), portador do R.G. nº ..... , e C.P.F. nº ....., resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão nº 01/2018 - Tipo Presencial**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de Setembro de 2010, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de divulgação das atividades do Legislativo Municipal, em jornal de circulação local e regional e emissoras de rádio com alcance em todas as localidades do município de Novo Cabrais.

Item	Descrição dos produtos	Unid	Qtda

**Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 - As publicações em jornal impresso deverão ser feitas semanalmente, com preferência nas sextas-feiras, em um espaço de 26x35 cm (uma página) para que seja possível a publicação de até 06 páginas de folhas A4, em letras Arial 12 espaçamentos até 1,15. A letra da impressão poderá ser ajustada de forma a caber o conteúdo na página.

2.2 - Os serviços de radiodifusão deverão ser feitas todas as sextas-feiras, durante 10 minutos, no horário compreendido entre 12h e 13h, para transmissão de assuntos e informações de interesse do Legislativo Municipal. Se resumo das sessões, estas serão encaminhadas por e-mail fornecido pela empresa, até as 12h das quintas feiras com tamanho no máximo de 06 páginas de folhas A4, em letras Arial 12 espaçamentos até 1,15. Nos meses de recesso serão computadas as divulgações individuais, sendo assim, em caso de não haver, será o Legislativo eximido de pagamento.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### **Cláusula Terceira: DO PREÇO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R\$...... (\_\_\_\_), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

### **Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, a contar do recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas da página impressa contendo a matéria publicada, que deverá ser enviada ao Setor de Contabilidade do Município de Novo Cabrais e Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, através de meio físico do Jornal, aprovada pelo Responsável pelo Órgão licitante.

### **Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

### **Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: <b>01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO CABRAIS</b>												
Órgão	Unid. Orçam.	Função	Sub-Função	Programa	Proj./ Ativ.	Cód. Cat. Econômica						
01	01	01	031	0001	2.003	3	3	90	39	90	00	00
FONTE DE RECURSO: <b>0001 - Recurso LIVRE</b>								DESPESA: <b>1769</b>				

### **Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### 7.1 - DOS DIREITOS

7.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 7.2 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) enviar as matérias em dias úteis, até às 13 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio) para posterior publicação da CONTRATADA.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço de publicações e outros que se fizerem necessários, nas condições e formas previstas neste Contrato, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- b) fazer as publicações enviadas pelo Município via e-mail, no formato Word, Excel, ou PDF;
- c) fazer as publicações, em página indeterminada, no mínimo uma vez por semana.
- d) enviar mensalmente, junto à nota fiscal cópia das publicações efetuadas;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

e) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

h) emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/coluna e seu respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores;

i) disponibilizar e-mail oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;

j) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

k) todas as solicitações de publicações enviadas pela contratante, deverão obrigatoriamente serem publicadas pela contratada, observando o prazo estabelecido no item 16.1 do Edital de Pregão nº 36/2015.

### **Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado esta a **10 dias**, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de **8%** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de **contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano)**;

8.1.3 - multa de **10%** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de **contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)**.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **Cláusula Nona: DA RESCISÃO**

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**Cláusula Décima: DA INEXEÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 19/2018**, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES**

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**Cláusula Décima Terceira: DA VIGÊNCIA**

13.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93 e alterações.

**Cláusula Décima Quarta: DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Câmara  
Municipal de Vereadores  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

*Este Termo se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

Em \_\_/\_\_/2018.

**OAB N°  
Assessor Jurídico**